

Portaria-CREFITO-7 nº 57/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão da Pessoa com Deficiência do CREFITO-7 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pela Resolução CREFITO-7 nº 35/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão da Pessoa com Deficiência do CREFITO-7, de caráter misto, composta por profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão da Pessoa com Deficiência do CREFITO-7 os profissionais abaixo elencados:

I - Dra. Ângela da Silva Borges (CREFITO-7 nº 342893-F)

II - Dra. Isabela Guimarães Matos (CREFITO-7 nº 59705-F)

III - Dra. Laís Melo Andrade (CREFITO-7 nº 19233-F)

IV - Dra. Patrícia Trindade Guimarães (CREFITO-7 nº 12820-TO)

Art. 3º Designar como Coordenadora da Comissão a Dra. Laís Melo Andrade.

Art. 4º Compete à Comissão da Pessoa com Deficiência do CREFITO-7:

I – Estimular a participação dos profissionais e gestores públicos municipais e estaduais nas ações do CREFITO-7 relacionadas à sua área de atuação;
II – Estabelecer estratégias e mecanismos para o desenvolvimento de ações articuladas junto aos gestores, usuários, sociedade civil e instâncias deliberativas no processo de fortalecimento do Controle Social;

III – Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO-7;

IV – Assessorar o CREFITO-7 nos assuntos relacionados à sua área de atuação, visando ações que objetivem a valorização e a exaço do exercício profissional;

V – Representar o CREFITO-7 na sua área de atuação, desde que previamente autorizada pela Diretoria da Autarquia;

VI – Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO-7, movimentos ou organizações sociais e autoridades locais, sempre que deliberado pela Diretoria do CREFITO-7;

VII – Fomentar a capacitação dos profissionais da Bahia na sua área de atuação;

VIII – Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades vinculadas à área de atuação da Comissão;

IX – Apresentar, anualmente, planejamento de atuação contendo atividades, responsáveis, prazos e recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

X – Elaborar o planejamento de atividades para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;

XI – Comunicar à Diretoria do CREFITO-7, protocoladamente, os casos de vacância na composição da Comissão, no prazo de até 07 (sete) dias após a ocorrência;

XII – Informar à Diretoria do CREFITO-7, por intermédio de sua Coordenação, sobre atos ou fatos que contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético-legal das profissões;

XIII – Fomentar a inserção e participação do CREFITO-7 nos espaços de debate e produção de conhecimentos em sua área de atuação, tais como fóruns, congressos, mostras, conferências e demais eventos;

XIV – Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos acerca de sua área de atuação;

XV – Atuar em conjunto com a Comissão de Comunicação do CREFITO-7 para dar publicidade às ações promovidas pela Comissão.

Art. 5º Qualquer despesa relacionada às atividades da Comissão deverá ser previamente justificada e aprovada pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 6º Os cargos e funções da Comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 7º É vedado aos membros da Comissão:

I – Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem prévia e formal autorização;

II – Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem formal autorização;

III – Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam de competência exclusiva da Presidência do CREFITO-7.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a responsabilização do autor ou autores, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Qualquer correspondência ou documento oficial destinado à Comissão deverá ser encaminhado ao endereço da sede do CREFITO-7, sendo este o seu local de referência.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias CREFITO-7 nº 125/2024, nº 133/2024, nº 163/2024, nº 181/2024, nº 073/2025 e nº 108/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 14/05/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359414** e o código CRC **2D93A84A**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: **07.0707.000028/2026-12** - Documento: 0359414

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitan Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br